



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2 080, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1 980.-

Autoriza a Prefeitura Municipal de Assis a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas — D.O.P., Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de galerias de tubos de cimento armado nas estradas rurais, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - D.O.P., Convênio para efeito de construção de galerias de tubos de concreto armado nas estradas rurais deste Município, na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para a execução da referida obra.
- Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a Execução do objeto mencionado nesta Lei, portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, al'ém da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.
- Artigo 3º - Fica igualmente o Poder Executivo do Município autorizado a abrir um crédito especial plurianual para os exercícios de 1980 e 1981, conforme dispõe o inciso II, do art. 41, da Lei nº 4320/64, combinado com o § 4º do art. 61 da Constituição Federal, na



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2 060, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1 980 - fls. 2 -

importância de R\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), classificado na seguinte dotação orçamentária:

5 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
5.11 Serviço de Estradas Rodagem Municipal
16. Transporte
88. Transporte Rodoviário
5310. Rodovias
5312.26 - Construção de galerias na zona rural
4110. Obras e Instalações....R\$1.000.000,00.

Artigo 4º - Os recursos financeiros para cobertura do crédito especial plurianual, a que se refere esta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar-se na seguinte dotação orçamentária:

2.000.00.00 - Receitas de Capital
2.500.00.00 - Transferências de Capital
2.530.00.00 - Auxílios e/ou Contribuições
2.532.00.00 - Auxílios e/ou Contribuições dos Estados
2.532.04.00 - Auxílios e /ou Contribuições do Departamento de Edifícios e Obras Públicas
2.532.04.01 - Auxílios e/ou Contribuições para construção de galerias na zona rural.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de dezembro de 1 980.-

Rinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

Carlos Solarini
Chefe da Divisão de Administração e Expediente.

Publicada na Divisão de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de dezembro de 1980.-

Carlos Solarini
Chefe da Divisão de Administração e Expediente.

CS/oa